ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROJETO DE LEI Nº 038/2025

VEREADOR(A): ***Fernando Batista Fontes***

Dispõe sobre o Registro e Microchipagem de Equinos, Muares e Asininos. e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Todos os animais de carga (equinos, Muares e Asininos) deverão ser registrados e identificados por microchip**.**

Parágrafo 1° - Os proprietários de animais de carga do município de Lagarto deverão providenciar o registro de seu animal no setor indicado pela administração municipal ou em estabelecimento veterinário credenciados para este fim**.**

Parágrafo 2° - O registro com a respectiva identificação por microchip efetuado no órgão municipal competente se dará de forma gratuita.

Art. 2° - Para proceder ao registro, o proprietário deverá levar ao órgão municipal competente as fotos do animal, comprovante de vacinação devidamente atualizado, além dos documentos do proprietário, como RG, CPF e Comprovante de Residência.

Parágrafo único - Após o registro, será marcado o dia para a Microchipagem do animal nas localidades onde estes residam.

Art.3° - Os estabelecimentos veterinários credenciados para realizar a chipagem e o preenchimento dos formulários de registro, deverão encaminhar no prazo máximo de 30 dias os dados para o setor responsável no município.

Art. 4° - Quando houver transferência de propriedade de um animal, o novo proprietário deverá comparecer ao órgão municipal responsável para proceder a atualização dos dados cadastrais.

Parágrafo único - Enquanto não for realizada a atualização cadastral a que se refere o Caput desse artigo, o proprietário anterior permanecerá como responsável pelo animal.

Art. 5° - Em caso de óbito do animal registrado, cabe ao proprietário a comunicação ao órgão responsável pelo cadastramento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Justiniano Ramos, Lagarto/SE, 10 de junho de 2025.

Fernando Batista Fontes
Vereador